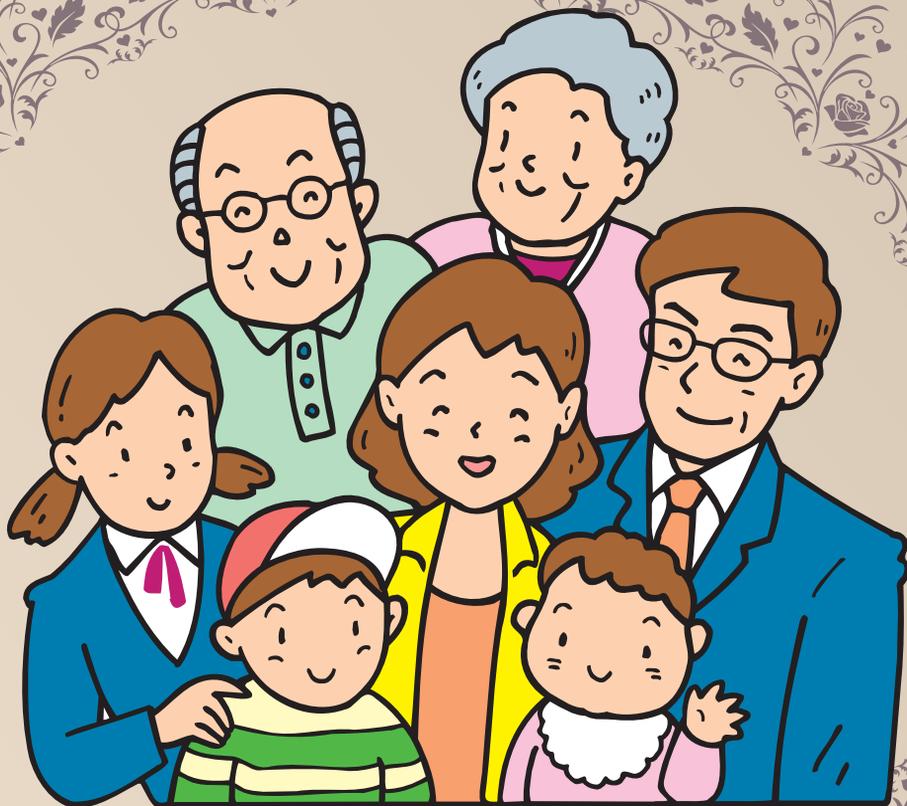




PROJETO CUIDA DIREITO

# Cartilha do Idoso





# Cartilha do Idoso



PROJETO CUIDA DIREITO

**APRESENTAÇÃO**

**OS DIREITOS DOS IDOSOS**

**NO MUNICÍPIO DE BARRETOS**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PENSÃO ALIMENTÍCIA**

**PLANO DE SAÚDE**

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**INFORMAÇÕES ÚTEIS**

## APRESENTAÇÃO

Essa Cartilha é um instrumento de cidadania e divulgação dos principais direitos do idoso, criado pelo projeto CUIDA DIREITO, idealizado pelos acadêmicos do curso de Direito do UNIFEB: Raíssa Lígia da Silveira Carrocine, Tábata Gonçalves Moreira Costa (in memoriam) e Yuri Henrique de Carvalho Porto, sob a coordenação da professora do curso de Direito do UNIFEB – Profa. Me. Adriana Galvão Moura Abílio. Temos como missão nesta cartilha informar as pessoas, em especial os idosos de maneira clara e objetiva sobre o exercício de sua cidadania e seus direitos fundamentais, bem como indicar os locais de atendimento e apoio, além de servir de guia prático para toda a sociedade.

## OS DIREITOS DOS IDOSOS

O Estatuto do Idoso, Lei 10.741, de 2003, tem o objetivo de regulamentar os direitos fundamentais dos idosos, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental. De acordo com o Estatuto, idoso é pessoa com idade igual ou superior a 60 anos. Elenca, entre outros direitos:

- a) Atendimento preferencial e imediato em órgãos públicos e privados (repartições públicas, bancos, supermercados, rodoviárias, teatros, cinemas etc.).
- b) Garantia de proteção do idoso contra todos os tipos de violência.
- c) Fornecimento gratuito de medicamentos, pelo poder público, especialmente os de uso continuado.
- d) Desconto de 50%, pelo menos, nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer.
- e) Benefício de Prestação Continuada (BPC), no valor de um salário mínimo, àqueles que não possuem meios para prover sua subsistência, nem tê-la provida por sua família.
- f) Garantida de punição nos casos de discriminação sofrida pela pessoa idosa, assim como negligência e abandono.

### NO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP

- a) Os cidadãos que completarem 65 anos de idade terão livre ingresso em quaisquer eventos promovidos pela Administração Municipal, sejam eles esportivos, de lazer ou de cultura. Os ingressos devem ser retirados com 24 horas de antecedência, sendo necessária a apresentação de documento do idoso com foto. (Lei nº 2.575/1991)

- b) Fica assegurado às pessoas com 65 anos ou mais, o pagamento de meia entrada, para ingresso em estabelecimentos de diversões públicas, promoções artísticas, culturais e esportivas no Município de Barretos, mediante apresentação da Carteira de Identidade, ou documento com fotografia. (Lei nº 2.867/1994)
- c) É assegurada a reserva de 10% das vagas, para os idosos, nos estacionamentos públicos municipais e privados, inclusive de estabelecimentos comerciais, localizados no Município de Barretos. (Lei nº 4.215/2009)
- d) Os idosos têm direito a 10% das vagas nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recurso público para moradia própria no município de Barretos. Esse benefício se estende às pessoas das quais o idoso for dependente. (Lei nº 4.411/2010)
- e) Os pacientes com 60 anos ou mais e as pessoas portadoras de necessidades especiais poderão agendar, por telefone, as suas consultas nas Unidades de Saúde do Município de Barretos, desde que já estejam cadastradas. (Lei nº 4.522/2011)
- f) Há no Município de Barretos a "Semana do Idoso", comemorada anualmente na semana do dia 1.º de outubro, com o objetivo de estimular as atividades físicas e mentais, assim como conscientizar a sociedade do papel e importância da pessoa idosa. (Lei nº 4.676/2012)
- g) O IPTU será reduzido em 80% para o aposentado desde que o imóvel seja próprio, utilizado como moradia pelo idoso, cuja renda familiar não seja superior a R\$1695,00 (valor atualizado anualmente) e não ultrapassando o terreno 300 m<sup>2</sup> com até 53 m<sup>2</sup> de área construída. (Lei Complementar nº 196/2013)

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

- LOAS: "Lei Orgânica da Assistência Social", que garante o BPC: "Benefício de Prestação Continuada".
- O benefício de prestação continuada concede o valor de um salário mínimo às pessoas idosas (idade igual ou superior a 65 anos) e também para as pessoas portadoras de necessidades especiais que não puderem se manter sozinhas ou não puderem ser mantidas por suas famílias.
- Apenas as famílias que tiverem renda per capita inferior a um quarto do salário mínimo vigente (R\$ 181,00, de acordo com o salário mínimo nacional atual), terão o direito a requerer o BPC para a pessoa idosa ou portadora de necessidade.
- O BPC é um benefício mantido pela Assistência Social e não pela Previdência Social, ou seja, para adquiri-lo não é necessário ter contribuído previamente para a Previdência Social. É necessário provar a condição de carência financeira.



## PENSÃO ALIMENTÍCIA

- As pessoas idosas que não possuem condições de se sustentarem têm direito à pensão alimentícia. O benefício, garantido por lei, respeita os mesmos moldes da pensão em que o pai paga ao filho uma quantia mensal para prover o seu sustento.
- Se o idoso estiver recebendo um benefício previdenciário que não satisfaça as suas necessidades, ele pode pedir pensão alimentícia para os seus parentes, que são: seus ascendentes (pais, avós etc), descendentes (filhos, netos etc), cônjuge que, apesar de não ser parente, deve obrigações advindas do casamento. E, caso não haja nenhuma das pessoas acima, o idoso pode, inclusive, pedir pensão alimentícia para seus irmãos, tios e sobrinhos.
- Caso a pensão alimentícia já esteja fixada judicialmente ou por acordo, o idoso pode ingressar com ação de execução de pensão alimentícia contra o parente devedor, e ainda, se a execução for fixada por decisão judicial, o idoso pode pedir a prisão do parente, caso não pague os atrasados.



## PLANO DE SAÚDE

- Os planos de saúde são serviços prestados por empresas particulares, mediante contrato, que devem prever, a cobertura e a carência, assim como o preço e as formas de reajuste dos valores.
- Cobertura são todas as formas de assistência à saúde (exames, consultas, internações hospitalares etc).
- Carência é o prazo em que o idoso deve esperar para ter direito à cobertura.
- Deve estar expressa no contrato a forma da determinação do reajuste dos valores e a Tabela por Faixa Etária, que deve conter a idade do idoso.



## PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Previdência Social é um seguro social que as pessoas pagam para ter uma renda quando se aposentarem ou não puderem trabalhar.

Todas as pessoas que pagam a Previdência Social bem como seus dependentes podem usufruir desse seguro.

Para solicitar o benefício é necessário os seguintes esclarecimentos:

### 1-Quais documentos são necessários para o idoso fazer sua inscrição no INSS?

É necessário que o Idoso tenha em mãos a carteira de identidade ou a certidão de nascimento ou casamento ou, ainda, a carteira de trabalho, além do número do seu CPF.

**ATENÇÃO:** Sem o número do CPF não é possível recolher nem receber benefícios futuros.

### 2-Qual o valor a ser recolhido mensalmente?

As agências bancárias são capazes de informar os valores mínimos que podem ser recolhidos mensalmente, variando a alíquota de 8% a 11% para o segurado empregado (com base no valor do salário mínimo atual – R\$ 57,92 a R\$ 79,64).



### 3- Na morte do segurado, quem poderá receber os benefícios?

Os dependentes do segurado: cônjuge ou companheiro (a), filho menor de vinte e um anos ou inválido, pai e/ou mãe (se não houver cônjuge ou filhos e se dependerem economicamente do segurado), o irmão não emancipado menor de vinte e um anos ou inválido (se o segurado não tiver cônjuge, filhos ou pais).

### 4-Quando o segurado pode receber um benefício da Previdência Social?

Quando se filiar ao Regime Geral da Previdência Social, cumprir a carência exigida para a concessão do benefício e atingir as demais condições exigidas.

### 5-O que é carência?

É um número mínimo de contribuições que o segurado deve recolher para ter direito à concessão do benefício que ele pretender pedir.



## Tome nota:

### APOSENTADORIA POR IDADE

- 180 contribuições mensais (15 anos);
- 65 anos de idade para o homem;
- 60 anos de idade para a mulher.

**ATENÇÃO:** Tem direito à aposentadoria por idade os trabalhadores rurais a partir dos 60 anos para os homens e a partir dos 55 anos de idade para as mulheres, desde que cumprida a carência exigida.

### APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A aposentadoria por tempo de contribuição será devida ao segurado que completar 35 anos de contribuição para o homem e 30 anos para a mulher.

### 6- Parou de contribuir para a Previdência Social? As contribuições anteriores se perdem?

Se o segurado parou com suas contribuições à Previdência Social, será mantida a sua qualidade de segurado por um tempo que varia de 01 a 03 anos, dependendo do número de contribuições efetuadas.

As contribuições anteriores não se perdem, basta se filiar novamente, isto é, voltar a recolher contribuições.

Para usufruir novamente dos benefícios previdenciários e para que as contribuições antigas sejam computadas, é preciso que se cumpra um terço da carência (05 anos) exigida para a concessão do benefício.

## INFORMAÇÕES ÚTEIS

- 1) Ministério Público (Promotoria do Idoso)  
Endereço: Avenida Centenário da Abolição, nº 1.500  
Fone: (17) 3322-5265  
Horário de atendimento: segunda, quarta e sexta das 13h às 17h
- 2) OAB – 7ª Subseção de Barretos  
Endereço: Rua 18, nº 2733  
Fone: (17) 3322-4293 / (17) 3323-9953  
Horário de triagem: segunda, quarta e sexta das 08h30 min às 11h
- 3) INSS – Instituto Nacional do Seguro Social  
Endereço: Avenida 17, nº 1055  
Fone: (17) 3322-1555
- 4) Instituto de Previdência Municipal  
Endereço: Avenida 33, nº 846  
Fone: (17) 3322-8358  
[www.barretos.sp.gov.br/instituto](http://www.barretos.sp.gov.br/instituto)



- 5) Defensoria Pública  
Endereço: Avenida Centenário da Abolição, nº 1.500  
Fone: (17) 3324-2221  
Horário de atendimento: Terça e Quinta das 13h às 17h
- 6) Centro de Convivência do Idoso "Maria Vitória de Ávila"  
Endereço: Avenida 27, nº 0609  
Fone: (17) 3324-4109
- 7) Núcleo de Prática Jurídica do UNIFEB  
Endereço: Avenida Prof. Roberto Frade Monte, nº 389  
Fone: (17) 3321-6383  
Horário de atendimento ao público: segunda a sexta, das 09h às 11h e das 13h às 16h
- 8) Clínica Odontológica do UNIFEB  
Endereço: Avenida Prof. Roberto Frade Monte, nº 389  
Fone: (17) 3321-6413  
Horário de atendimento: Segunda à Sexta, das 08h às 18h
- 9) UNIFEB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos  
Projeto – "UNIFEB Aberto à Melhor Idade"  
Endereço: Avenida Profº Roberto Frade Monte, nº 389  
Fone: (17) 3321-6331  
Horário de atendimento: Terça a Sexta, das 14h às 18h
- 10) Conselho Municipal do Idoso – CMI

Endereço: Rua 26, nº 967  
Horário de atendimento: das 08h às 12h e das 14h às 18h  
<http://www.cmi.barretos.sp.gov.br/>

- 11) Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Endereço: Rua 26 nº 630 – Centro  
Fone: (17) 3323-6550

- 12) CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social

Endereço: Rua 26 nº 932 - Centro  
Fone: (17) 3322-1206

Atende, entre outros casos: abandono, negligência e exploração do idoso.

- 13) CRAS – Centro de Referência de Assistência Social



Horário de atendimento: Das 08h às 12h e das 14h às 18h

## CRAS I

Endereço: Avenida Fraternidade Paulista, nº 1060 – Santa Cecília

Fone: (17) 3328-1166

## CRAS II

Endereço: Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 1175 – Alto Sumaré

Fone: (17) 3322-5638

## CRAS III

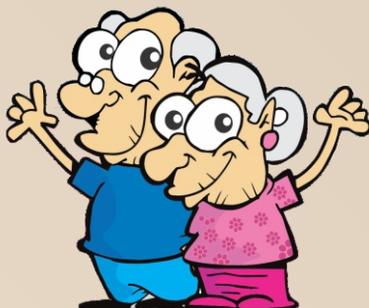
Endereço: Centro de Juventude I – Rua: Paulo Diogo Valim nº 3 – Zequinha Amendola

Fone: (17) 3322-5499

## CRAS IV

Endereço: Avenida Araçatuba - Rua: 14, nº 4077 – Ibirapuera

Fone: (17)3322-7626





PROJETO CUIDA DIREITO

# Cartilha do Idoso